



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AMAR AO PRÓXIMO É SERVI-LO  
INDEPENDENTE DE SUA CONDIÇÃO  
SOCIAL, RAÇA, COR, OU CRENÇA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BARRINHA  
Rua Sussumo Okano, 410 – Vila Recreio  
Fone: (16) 3943-4574 CEP 14.860-000  
secretariamasb@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AMAR AO PRÓXIMO É SERVI-LO  
INDEPENDENTE DE SUA CONDIÇÃO  
SOCIAL, RAÇA, COR, OU CRENÇA

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA  
COVID-19

**BARRINHA – SP**

**Julho de 2020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BARRINHA  
Rua Sussumo Okano, 410 – Vila Recreio  
Fone: (16) 3943-4574 CEP 14.860-000  
secretariamassb@gmail.com

## INTRODUÇÃO

O presente plano de contingência pretende orientar aos trabalhadores e usuários do Sistema Único de Assistência, sobre o funcionamento dos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, em âmbito do município de Barrinha/SP, durante o período de estado de calamidade e situação de emergência em saúde pública, em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID 19). Importa ressaltar que as estratégias elencadas no referido plano, levam em consideração as determinações e recomendações nacionais, do Governo do Estado de São Paulo.

O referido documento foi construído de forma participativa, com a contribuição dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com o objetivo de dar resolutividade às demandas apresentadas no campo social frente ao cenário atual, no âmbito do município de Barrinha-SP.

Diante do exposto, as providências elencadas, trazem a perspectiva de contribuir para que a política de assistência social se fortaleça e contribua, de fato, no enfrentamento e superação da pandemia da COVID19, de acordo com as suas competências, de forma a garantir que as medidas adotadas pelo Poder Público na atual crise sejam realizadas de forma a assegurar a justiça social, reconhecendo as múltiplas desigualdades que estruturam nosso país.



## **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)**

Declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS da Emergência em Saúde Pública de importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19) em 30 de janeiro de 2020;

Declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, da Pandemia pelo novo coronavírus (COVID 19) de 11 de março de 2020;

- **PORTARIA Nº 330, DE 18 DE MARÇO DE 2020 – Publicada em 19/03/2020**

Quem está inscrito no Cadastro Único e recebe BF ou BPC vai ter o benefício garantido por 120 dias. **NÃO HAVERÁ BLOQUEIO, CANCELAMENTO OU EXCLUSÃO.**

- **PORTARIA Nº 335, DE 20 DE MARÇO DE 2020 - Publicada em 20/03/2020**

Por 120 dias, quem já recebe o Bolsa Família não vai precisar comprovar que se enquadra nas condicionalidades e exigências do programa. Outros recursos que os municípios recebem para Assistência Social não serão alterados.

- **PORTARIA Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020 - Publicada em 25/03/2020**

Programas de Assistência Social não serão interrompidos. As ações devem ser adaptadas à situação de emergência em saúde pública, para que nem assistidos, nem profissionais corram riscos.

- **MEDIDA PROVISÓRIA 929, DE 25 DE MARÇO DE 2020 - Publicada em 25/03/2020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AMAR AO PRÓXIMO E SERVI-LO  
INDEPENDENTE DE SUA CONDIÇÃO  
SOCIAL, RAÇA, COR, OU CRENÇA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BARRINHA  
Rua Sussumo Okano, 410 – Vila Recreio  
Fone: (16) 3943-4574 CEP 14.860-000  
secretariamassb@gmail.com

Concede ao Ministério da Cidadania mais de R\$ 3 bilhões para o Bolsa família e programas de apoio à Assistência Social.

- **PORTARIA Nº 341/GM/MC, DE 30 DE MARÇO DE 2020 - Publicada em 31/03/2020**

Amplia prazos para comprovação de aplicações dos recursos recebidos e de apresentação de relatórios.

- **PORTARIA Nº 54, DE 1º DE ABRIL DE 2020 - Publicada em 02/04/2020**

Recomendações para a segurança e a saúde dos usuários e dos servidores de todo o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de forma a garantir a continuidade dos serviços e atividades essenciais.

- **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 937, DE 2 DE ABRIL DE 2020 - Publicada em 02/04/2020**

Governo abre crédito de R\$ 98,2 bilhões para o Ministério da Cidadania dar auxílio emergencial a pessoas em situação de vulnerabilidade.

- **LEI Nº 13.982, DE 2 DE ABRIL DE 2020 - Publicado em 02/04/2020**

Dispõe parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para a elegibilidade ao benefício de prestação continuada e estabelece medidas excepcionais de proteção social.

- **PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 2 DE ABRIL DE 2020 - Publicada em 03/04/2020**

Sugere o uso dos recursos federais do SUAS que estão nas contas dos Fundos de Assistência Social em medidas preventivas de organização e estruturação da política de assistência social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AMAR AO PRÓXIMO E SERVI-LO  
INDEPENDENTE DE SUA CONDIÇÃO  
SOCIAL, RAÇA, COR, OU CRENÇA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BARRINHA  
Rua Sussumo Okano, 410 – Vila Recreio  
Fone: (16) 3943-4574 CEP 14.860-000  
secretariamassb@gmail.com

- **PORTARIA Nº 349, DE 3 DE ABRIL DE 2020 - Publicado em 07/04/2020**

Permite que se autorize, em situações específicas, o trabalho remoto ou flexibilizado de servidores, contratados, empregados públicos e estagiários do Ministério da Cidadania.

- **DECRETO Nº 10.316, DE 7 DE ABRIL DE 2020 - Publicado em 07/04/2020**

Traz a regulamentação da lei que criou o Auxílio Emergencial dos R\$600,00

- **PORTARIA Nº 58, DE 15 DE ABRIL DE 2020 – Publicada em 16/04/2020**

Orientações gerais para regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no enfrentamento aos impactos da pandemia causada pelo novo coronavírus, no Sistema Único de Assistência Social.

- **PORTARIA Nº 188, DE 15 DE ABRIL DE 2020 – Publicada em 16/04/2020**

Designa membros do Ministério da Cidadania para o Conselho de Solidariedade para Combate à Covid-19 e aos seus Efeitos Sociais e Econômicos.

- **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 1 DE 16 DE ABRIL DE 2020 – Publicado em 17/04/2020**

Dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento, no contexto da pandemia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AMAR AO PROXIMO E SERVI-LO  
INDEPENDENTE DE SUA CONDIÇÃO  
SOCIAL, RAÇA, COR, OU CRENÇA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BARRINHA  
Rua Sussumo Okano, 410 – Vila Recreio  
Fone: (16) 3943-4574 CEP 14.860-000  
secretariamassb@gmail.com

- **PORTARIA Nº 366, DE 22 DE ABRIL DE 2020 - Publicado em 23/04/2020**

Medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional para o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, entre elas o adiamento das capacitações presenciais.

- **PORTARIA Nº 7, DE 22 DE ABRIL DE 2020 - Publicado em 23/04/2020**

Prorroga o prazo para o registro de visitas do Programa Criança Feliz, do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providências.

- **PORTARIA nº 59, de 22 de abril de 2020 - Publicada em 24/04/2020**

Aprova recomendações gerais aos gestores, supervisores e visitantes dos estados, municípios e Distrito Federal quanto à execução do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS.

- **PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 27 DE ABRIL DE 2020 - Publicada em 28/04/2020**

Recomendações aos gestores, supervisores e visitantes para que continuem executando o Programa Criança Feliz/Primeira Infância Suas, observando as medidas de segurança e saúde.

- **PORTARIA Nº 368, DE 29 DE ABRIL DE 2020 - Publicada em 30/04/2020**

Dispõe sobre atendimento, coleta de dados, entrevistas e rotinas operacionais do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal onde reconhecidamente está em vigor o estado de calamidade pública ou situação de emergência, bem como a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AMAR AO PRÓXIMO É SERVIR-LO  
INDEPENDENTE DE SUA CONDIÇÃO  
SOCIAL, RAÇA, COR, OU CRENÇA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BARRINHA  
Rua Sussumo Okano, 410 – Vila Recreio  
Fone: (16) 3943-4574 CEP 14.860-000  
secretariamab@gmail.com

Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Covid-19.

- **PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 - Publicada em 30/04/2020**

Dispõe sobre o repasse emergencial de recursos para ações Socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social.

- **INSTRUÇÃO OPERACIONAL Nº 4/2020 - SAGI/DECAU - Publicada em 30/04/2020**

Instrui sobre os procedimentos de atendimento a serem adotados pelos Gestores do Cadastro Único que vão possibilitar a coleta de dados para cadastramento e atualização cadastral por telefone ou por meio eletrônico, durante a pandemia do coronavírus.

- **PORTARIA Nº 63, DE 30 DE ABRIL DE 2020 - Publicada em 04/05/2020**

Dispõe sobre a operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações Socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS.

- **PORTARIA Nº 65/SNAS/SEDS/MC, DE 6 DE MAIO DE 2020 - Publicada em 07/05/2020**

Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.

- **PORTARIA Nº 378/GM/MC, DE 7 DE MAIO DE 2020 - Publicada em 08/05/2020**

Repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações Socioassistenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AMAR AO PRÓXIMO É SERVI-LO  
INDEPENDENTE DE SUA CONDIÇÃO  
SOCIAL, RAÇA, COR, OU CRENÇA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BARRINHA  
Rua Sussumo Okano, 410 – Vila Recreio  
Fone: (16) 3943-4574 CEP 14.860-000  
secretariamasb@gmail.com

- **PORTARIA Nº 385, DE 13 DE MAIO DE 2020 - Publicada em 14/05/2020**

Repasse emergencial de recursos federais para a operacionalização de ações de incremento à segurança alimentar e nutricional aos usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito da União, dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

- **PORTARIA Nº 69, DE 14 DE MAIO DE 2020 - Publicado em 18/05/2020**

Recomendações para a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive imigrantes.

- **PORTARIA Nº 10, DE 20 DE MAIO DE 2020 - Publicado em 21/05/2020**

Prorroga para até 30 de junho de 2020 o prazo para registro no Prontuário Eletrônico do SUAS das visitas domiciliares e atendimentos remotos do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS realizados nos meses de março e abril de 2020.

- **EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - Publicado em 26/05/2020**

Recurso de R\$220 milhões para operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos, estabelecido entre MC e Conab até maio de 2021.

- **PORTARIA Nº 398, DE 5 DE JUNHO DE 2020 - Publicado em 08/06/2020**

Veda repasse direto dos recursos emergenciais para pessoas físicas e garante, sob condições, serviço funerário a usuários das SUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BARRINHA  
Rua Sussumo Okano, 410 – Vila Recreio  
Fone: (16) 3943-4574 CEP 14.860-000  
secretariamassb@gmail.com

vítimas de coronavírus, em lugares onde não tiver regramento específico para esse serviço gratuito.

- **PORTARIA Nº 419, DE 22 DE JUNHO DE 2020 - Publicado em 23/06/2020**

Permite adoção de estratégias de flexibilização de procedimentos e atividades do Sistema Único da Assistência Social para preservar a oferta regular e essencial dos serviços e programas Socioassistenciais.

- **PORTARIA Nº 427, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Publicado em 30/06/2020**

Postergar em 60 dias, a contar do fim do prazo estabelecido pela Portaria nº 330/2020 do Ministério da Cidadania, a retomada do cronograma de bloqueio de pagamentos e de suspensão de benefícios estabelecidos na Portaria nº 631/2019 do Ministério da Cidadania.

- **PORTARIA Nº 94, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Publicado em 30/06/2020**

Prorroga prazo de adesão dos estados, municípios e Distrito Federal ao repasse emergencial de recursos federais e dispõe acerca do requerimento do órgão gestor para a segunda parcela da estruturação da rede referente ao Equipamento de Proteção Individual – EPI.

## **LEI E DECRETOS MUNICIPAL DA CIDADE DE BARRINHA**

Considerando as responsabilidades de cada esfera de governo, estabelecidas na Lei nº. 8.080/90.

- **Lei nº 10.083 de 23/09/1998**

Faz referência às competências da Vigilância Sanitária para proteção contra as enfermidades transmissíveis e as crônicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AMAR AO PRÓXIMO E SERVIR-LO  
INDEPENDENTE DE SUA CONDIÇÃO  
SOCIAL, RAÇA, COR OU CRENÇA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BARRINHA  
Rua Sussumo Okano, 410 – Vila Recreio  
Fone: (16) 3943-4574 CEP 14.860-000  
secretariamassb@gmail.com

abrangendo todos os estabelecimentos sujeitos a fiscalização sanitária, geradores de risco a proliferação, assegurando avaliação de pontos críticos de risco a Saúde Pública.

- **Decreto nº 012/2020, de 20 de março de 2020**

Decreta situação de emergência no Município de Barrinha, restringe o acesso a locais públicos e privados e dá outras providências.

- **Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020**

Decreta quarentena no estado de São Paulo, no contexto da pandemia da covid-19 (novo Coronavírus), e dá providências complementares.

- **Decreto nº 64.949, de 23 de abril de 2020**

Dá nova redação ao artigo 4º do decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta Quarentena no estado de São Paulo, no contexto da pandemia da covid-19 (novo Coronavírus), e dá providências complementares.

- **Decreto nº 021/2020, de 27 de abril de 2020**

Torna obrigatório o uso de máscaras de proteção individual em todas e quaisquer áreas e espaços públicos, bem como nos estabelecimentos prestadores de serviços e atividades essenciais e instituições bancárias enquanto não for erradicada a COVID-19 e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BARRINHA  
Rua Sussumo Okano, 410 – Vila Recreio  
Fone: (16) 3943-4574 CEP 14.860-000  
secretariamasb@gmail.com

## 1. JUSTIFICATIVA

Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, instituídas na Declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional da Organização Mundial de Saúde de janeiro de 2020, na situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pela Portaria nº 188, de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e no reconhecimento da situação de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº 6, de março de 2020, o Ministério da Cidadania – MC emitiu a Portaria Nº 337, de 24 março de 2020 e a Portaria Nº 54 de 1º de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõem acerca de medidas e recomendações aos gestores e trabalhadores do SUAS dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com as condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais da assistência social.

Nesse sentido, reforça-se a importância de garantir a continuidade das ações da Secretaria Municipal da Assistência Social de modo a contribuir para o aprimoramento da gestão e da oferta dos serviços, programas e benefícios Socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em riscos pessoal e social no município de Barrinha.

A assistência social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade se constituem como serviços públicos e atividades essenciais indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, conforme o inciso II, do Art. 3º, do Decreto Nº10.282, de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei Nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AMAR AO PRÓXIMO E SERVI-LO  
INDEPENDENTE DE SUA CONDIÇÃO  
SOCIAL, RAÇA, COR OU CRENÇA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BARRINHA  
Rua Sussumo Okano, 410 – Vila Recreio  
Fone: (16) 3943-4574 CEP 14.860-000  
secretariamasb@gmail.com

De modo específico, a pandemia gerada pelo COVID 19, ameaça o conjunto da população, colocando ainda mais em risco as condições de vida das famílias, grupos e comunidades mais empobrecidas, com a probabilidade de maior contágio devido à falta de condições básicas de saúde, alimentação, trabalho, saneamento e moradia.

Nesse contexto, justifica-se a execução deste planejamento, de modo a contribuir para que a política pública de assistência social reafirme seus objetivos voltados à garantia da proteção social, vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, fundamentais para a população referenciada.

**1.1 Público alvo:** população em situação de vulnerabilidade e/ou risco social; pessoas em situação de rua; famílias registradas no cadastro único e beneficiários do Programa Bolsa família, Benefício de prestação continuada- BPC, usuários dos Programas e Serviços da Proteção Social Básica e Especial.

## 2. OBJETIVO

O Plano de Enfrentamento/Contingência ao COVID-19 tem por objetivo reorganizar o funcionamento dos serviços, benefícios, projetos e programas do SUAS de Barrinha/SP, frente a demanda da pandemia do coronavírus, através da prevenção e proteção, manejo de casos suspeitos, redução de riscos para evitar proliferação e contenção da COVID-19.

**2.1 Objetivos específicos:** otimizar as ações de respostas ao evento, na medida em que são planejadas com o fim de minimizar os efeitos provocados nas vidas das famílias em situação de vulnerabilidade social;

- Facilitar o acesso a benefícios eventuais, tais como auxílio alimentação, higiene e funeral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BARRINHA  
Rua Sussumo Okano, 410 – Vila Recreio  
Fone: (16) 3943-4574 CEP 14.860-000  
secretariamasb@gmail.com

- Permitir o desencadeamento e operacionalização de ações conjuntas e simultâneas dos órgãos e entidades envolvidas diretamente com esta atividade;
- Definir estratégias de operacionalização dos serviços Socioassistenciais;
- Diminuir as atividades presenciais dos usuários, afim de reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomeração nas salas de espera ou recepção dos locais.

### **3. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NO ÓRGÃO GESTOR, NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS:**

**3.1. ÓRGÃO GESTOR – SMAS** Serão realizados de forma presencial e remota, através de instrumentos digitais e eletrônicos, mas também presencial nos casos emergenciais, com carga horária normal e escala de profissionais. Serão realizadas reuniões quinzenais para que o órgão gestor possa receber das unidades Socioassistenciais, as demandas necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos ofertados, bem como para discutir problemáticas e traçar possíveis estratégias de enfrentamento, priorizando as ações a seguir:

- I. Apoio total as medidas de isolamento social;
- II. Intensificar em todos os serviços e programas a disseminação de informação aos usuários acerca dos cuidados e formas de prevenção, conforme orientações do Ministério da Saúde;
- III. Organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios Socioassistenciais preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AMAR AO PRÓXIMO E SERVI-LO  
INDEPENDENTE DE SUA CONDIÇÃO  
SOCIAL, RAÇA, COR OU CRENÇA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BARRINHA  
Rua Sussumo Okano, 410 – Vila Recreio  
Fone: (16) 3943-4574 CEP 14.860-000  
secretariamassb@gmail.com

evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;

IV. Realizar os atendimentos individuais emergenciais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos;

V. Suspender temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas;

VI. Manter e intensificar os serviços, programas e demais atividades essenciais, informando e orientando os usuários sobre a oferta de novos programas e benefícios criados pelos governos Federal, Estadual e Municipal, exclusivamente para atender população, especialmente a mais carente: famílias do bolsa família, desempregados, trabalhadores informais, etc, neste momento de calamidade pública;

VII. Intensificar as estratégias de ampla divulgação à população, sobre o funcionamento das unidades e dos serviços e programas Socioassistenciais: horários de atendimento, formas de atendimento, contatos, levando em consideração o alcance destas informações às pessoas com deficiência;

VIII. Relatórios técnicos quantitativos e qualitativos deverão ser elaborados e entregues semanalmente ao órgão gestor de assistência social;

IX. Todos os trabalhos e atividades realizadas pelos profissionais serão precedidos de planejamento e das devidas medidas de higiene e segurança pessoal, mediante a disponibilidade de EPIs e de local de trabalho devidamente higienizado;



X. Manter articulação com a saúde, participando da construção de estratégias específicas ou conjuntas entre o SUS e o SUAS no enfrentamento a COVID-19;

XI. Afastamento de imediato os profissionais acima de 60 anos e aqueles que são do grupo de risco ou que se infectarão pelo vírus.

### 3.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS

A proteção social básica tem a finalidade de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Destina-se à população que está em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social, discriminações de gênero, étnicas, por idade, por deficiências.

O CRAS é o equipamento responsável pela oferta dos serviços de proteção social básica, em Barrinha, temos apenas 1 CRAS para atendimento de todo território municipal.

Os equipamentos de proteção social básica deverão seguir as seguintes recomendações:

I. Manter os equipamentos abertos, com carga horária normal, rodízio de profissionais e suspender temporariamente as atividades coletivas, reorganizando o atendimento para contemplar a atenção às demandas no campo da Assistência Social, relacionadas ao contexto da pandemia;

II. Flexibilizar as atividades presenciais, priorizando-se atendimentos individualizados, apenas para as situações graves ou urgentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AMAR AO PRÓXIMO E SERVIR-LO  
INDEPENDENTE DE SUA CONDIÇÃO  
SOCIAL, RAÇA, COR, OU CRENÇA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BARRINHA  
Rua Sussumo Okano, 410 – Vila Recreio  
Fone: (16) 3943-4574 CEP 14.860-000  
secretariamusb@gmail.com

evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;

III. Disponibilizar canais remotos de atendimento, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens como WhatsApp, com ampla divulgação à população;

IV. Redirecionar o atendimento presencial para as situações que não puderem ser asseguradas por meio de atendimentos remotos, fazendo com que a população não fique desprotegida;

V. Planejar de modo criterioso as visitas domiciliares, restritas as situações extremamente relevantes e urgentes nesse momento, considerando as medidas necessárias para a proteção e segurança da saúde dos usuários e trabalhadores (uso de EPI, distanciamento de pelo menos 1,5 metro e meio entre as pessoas, utilização de espaços mais arejados para conversar com a família e outras medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais).

VI. Assegurar atividades essenciais, considerando a realidade e as demandas locais, como por exemplo:

- disponibilização de benefícios eventuais e acesso à cesta básica, leite, itens básicos de subsistência;
- assegurar o café da manhã as famílias vulneráveis, portanto por medidas de proteção será servido como Kits, tudo em embalagem higiênica e descartável, o usuário recebe e já leva para fazer a refeição em suas casas.
- assegurar o atendimento necessário às pessoas pertencentes a grupos de risco morando sozinhas, famílias monoparentais com crianças pequenas e famílias vivendo aglomeradas em locais precários. Estas situações precisam ser mapeadas e conhecidas em



cada localidade, com apoio da rede socioassistencial. Deve-se ainda, articulação com a Estratégia de Saúde da Família para mapeamento destas situações e coordenação pelos CRAS das ações Socioassistenciais no território, voltadas ao apoio a estes grupos no isolamento social, com atenção especial às demandas de alimentação e acesso a outros itens básicos de subsistência, além do monitoramento da situação de saúde física e mental.

- promover ações de enfrentamento às situações de emergência, identificadas no contexto pandêmico, envolvendo violência ou outras violações de direitos. Também nesses casos destaca-se a necessidade de articulação com as diferentes políticas públicas, especialmente, com a política de saúde e os órgãos de defesa de direitos para a definição de fluxos ágeis e encaminhamentos que possam ser acionados por meio remoto, inclusive para encaminhamento a serviços de acolhimento, quando for o caso, observada a legislação relacionada e os arranjos locais.

- acolher as demandas dos indivíduos e/ou famílias em situação de risco social e realizar encaminhamentos e monitoramentos necessários à proteção em situações de violência e violação de direitos pelo CREAS, articulado a outros atores da rede local.

- garantir atendimento planejado, de acordo com a realidade local, e respeito as melhores formas de acompanhamento e orientação aos indivíduos e famílias pelo CREAS, inclusive daqueles que já estavam em acompanhamento na Unidade, com a utilização de atendimento remoto e agendamentos prévios.

**VII.** Suspender temporariamente as atividades coletivas, como reuniões socioeducativas considerando a orientação de evitar aglomerações neste momento. Deve-se priorizar a avaliação quanto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AMAR AO PRÓXIMO E SERVIR-LO  
INDEPENDENTE DE SUA CONDIÇÃO  
SOCIAL, RACA, COR, OU CRENÇA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BARRINHA  
Rua Sussumo Okano, 410 – Vila Recreio  
Fone: (16) 3943-4574 CEP 14.860-000  
secretariamasb@gmail.com

remanejamento destes trabalhadores para o suporte a outros serviços, sobretudo os serviços essenciais; por meio remoto e ou presencial, de atividades que possam apoiar famílias e indivíduos já em situação de isolamento, levando-se em conta os diferentes ciclos de vida, os impactos do isolamento e a necessidade de organização de uma nova rotina de vida.

**VIII.** A equipe do CRAS, de modo articulado à Estratégia de Saúde da Família, para orientações, monitoramento e suporte remoto a pessoas e famílias em situação de maior vulnerabilidade no contexto da pandemia, como por exemplo, grupos de risco, idosos e suas famílias e idosos morando sozinhos, nesses casos, deve-se assegurar articulação sistemática com os CRAS, de modo a atender demandas identificadas no suporte remoto e realizar encaminhamentos para garantir a proteção dos usuários e o apoio ao isolamento social.

**3.2.1 Programa Criança Feliz:** o Programa Criança Feliz é voltado para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam meios para promover seu desenvolvimento integral.

É uma estratégia alinhada ao marco legal da primeira infância que traz as diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do programa Bolsa Família, as equipes do Programa Criança Feliz fazem o acompanhamento e dão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil.

O Programa tem como público prioritário:



**A)** gestantes, crianças de até 3 (três) anos e suas famílias beneficiárias do Bolsa Família;

**B)** crianças de até 6 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do BPC;

**C)** crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente. No Município de Barrinha o Programa Criança Feliz está lotado no CRAS:

- foram suspensas temporariamente as visitas domiciliares com exceção para distribuir as famílias o kit de atividades aqueles que não tem acesso à internet;

- as atividades dos grupos estão sendo ofertadas remotamente, via grupos formados por aplicativo digital WhatsApp, as visitadoras sociais encaminham informações sobre a prevenção a COVID-19, Kits de higienização pessoal e do ambiente domiciliar, atividades recreativas que estimulem os cuidados com o bem-estar físico e mental dos usuários, voltado ao cuidador e criança.

### **3.3 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CREAS**

A proteção social especial de média complexidade é voltada para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

O serviço é ofertado, obrigatoriamente, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Para a oferta dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AMAR AO PRÓXIMO E SERVI-LO  
INDEPENDENTE DE SUA CONDIÇÃO  
SOCIAL, RAÇA, COR, OU CRENÇA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BARRINHA  
Rua Sussumo Okano, 410 – Vila Recreio  
Fone: (16) 3943-4574 CEP 14.860-000  
secretariamiasb@gmail.com

serviços de média complexidade no contexto da pandemia, deverão ser adotadas as seguintes estratégias:

I. Manter os equipamentos abertos com carga horária normal, rodízio de profissionais e suspender temporariamente as atividades coletivas, reorganizando o atendimento para contemplar a atenção às demandas no campo da Assistência Social relacionadas ao contexto da pandemia;

II. Viabilizar acesso a kit para alimentação, aos espaços para higiene pessoal, kits de higiene, para as pessoas em situação de rua, de forma organizada, evitando-se aglomerações;

III. Flexibilizar as atividades presenciais, priorizando-se atendimentos individualizados apenas para as situações graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção da unidade;

VI. Disponibilizar canais remotos de atendimento, por meio de ligação telefônica, com ampla divulgação à população;

V. Redirecionar o atendimento presencial para as situações que não puderem ser asseguradas por meio de atendimentos remotos, fazendo com que a população não fique desprotegida;

VII. Planejar de modo criterioso as visitas domiciliares que sejam extremamente relevantes e urgentes nesse momento, considerando as medidas necessárias para a proteção e segurança da saúde dos usuários e trabalhadores (uso de EPI, distanciamento de pelo menos um metro e meio entre as pessoas, utilização de espaços mais arejados para conversar com a família e outras medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais).

VII. Assegurar as atividades do Serviço Especializado em Abordagem Social para que as ações mencionadas acima alcancem



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AMAR AO PRÓXIMO E SERVI-LO  
INDEPENDENTE DE SUA CONDIÇÃO  
SOCIAL, RAÇA, COR, OU CRENÇA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BARRINHA  
Rua Sussumo Okano, 410 – Vila Recreio  
Fone: (16) 3943-4574 CEP 14.860-000  
secretariamasb@gmail.com

também as pessoas em situação de rua que estejam no espaço público. Podem ser feitos o uso de carro de som, megafone e outros meios para facilitar o acesso ao trabalho.

#### **4. ARTICULAÇÕES E APOIOS INTERSETORIAIS:**

Articulações com demais Secretarias do Município de Barrinha, sendo imprescindível o apoio da Secretaria de Saúde, através da equipe de Vigilância de Saúde nas situações de referência e contra referências nos casos de pessoas identificadas em situação de rua, vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

Articulações com a Promotoria de Justiça da Comarca de Sertãozinho nas situações de referência e contra referências nos casos de pessoas identificadas em situação de rua, violência doméstica, criança e adolescente em situação de risco e demais situações de violação de direito.

#### **5. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO:**

As ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação do plano ocorreram, através da equipe de gestão da SMAS, Conselho Municipal de Assistência Social e o Comitê de Emergência de COVID-19 da saúde através de análise das ações segundo planejamento e informações fornecidas pelas equipes das Unidades de atendimento socioassistencial da Proteção Social Básica e Especial.

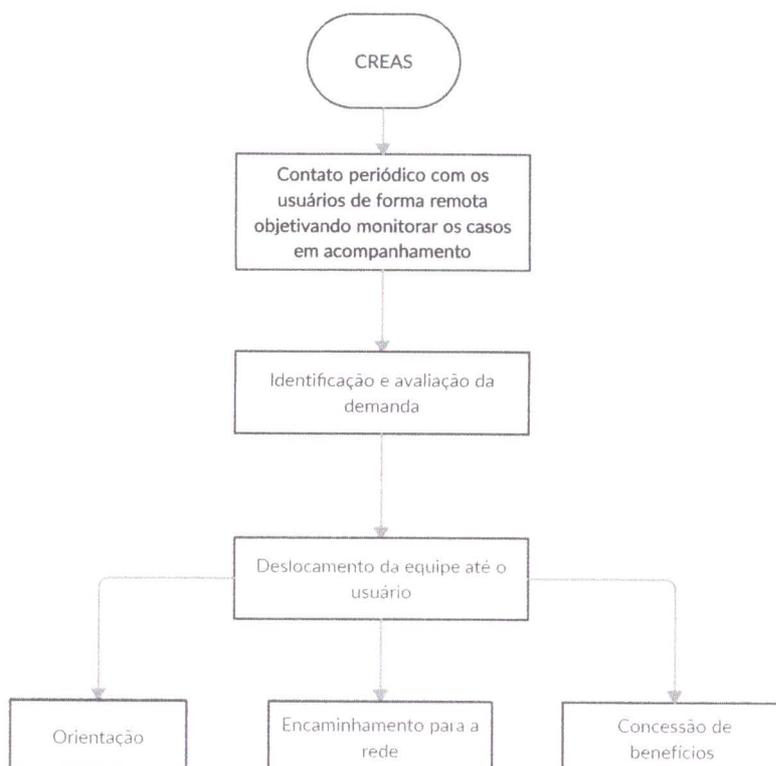


## ANEXOS

### Anexo 1: tabela de horários de atendimentos

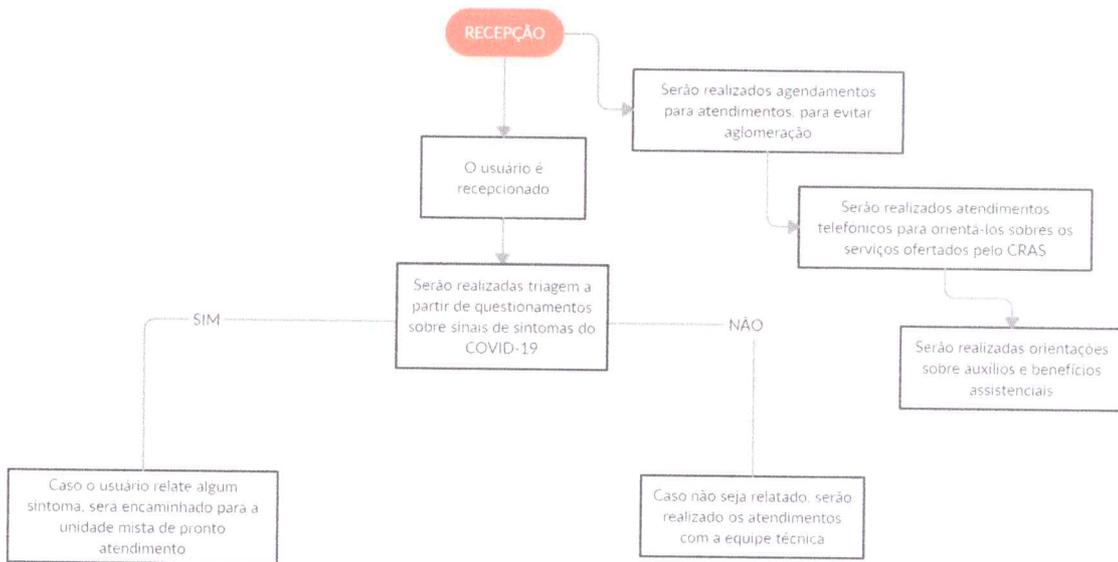
HORÁRIO DE ATENDIMENTOS			
SETOR	HORÁRIO	TELEFONE	EMAIL
CRAS	8h às 16h	(16) 3943-2333	crasbarrinha@outlook.com
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8h às 11h/13h às 16h	(16) 3943-4574	secretariamassb@gmail.com
CREAS	8h às 12h/13h às 17h		creasbarrinha@hotmail.com

### Anexo 2: fluxograma de atendimento CREAS



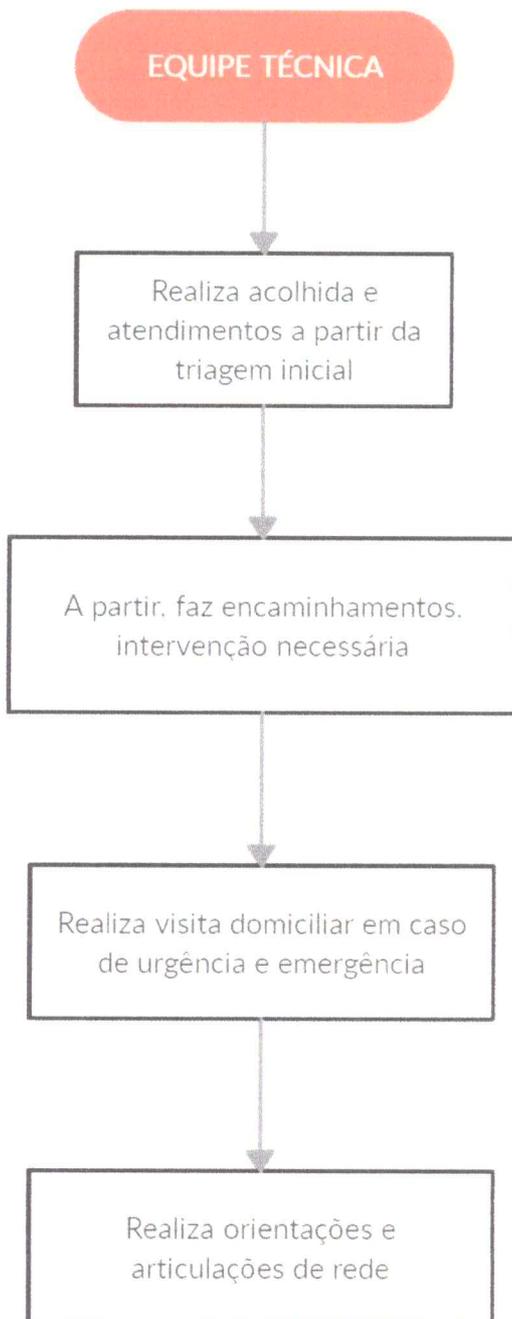


### Anexo 3: fluxograma de atendimento CRAS e Assistência Social



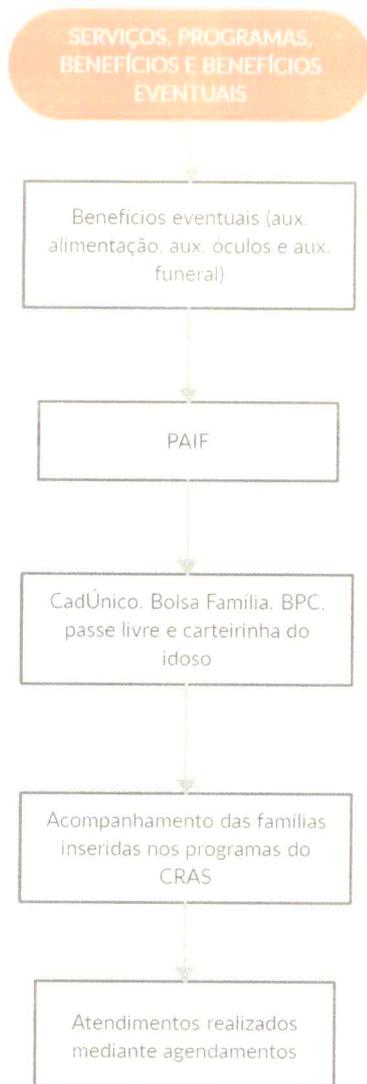


#### Anexo 4: fluxograma equipe técnica





## Anexo 5: fluxograma de serviços, programas, benefícios e benefícios eventuais





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
BARRINHA  
Rua Susumo Okano, 410 – Vila Recreio  
Fone: (16) 3943-4574 CEP 14.860-000  
secretariamasb@gmail.com

## REFERÊNCIAS

Decretos, portarias, instruções e resoluções. **Governo Federal: Ministério da Cidadania**, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/covid-19/decretos-portarias-instrucoes-e-resolucoes>. Acesso em: 03/08/2020.

Plano de enfrentamento Covid-19. **Plano de contingência municipal para infecção humana pelo novo coronavírus - Covid-19**, 2020. Disponível em: [file:///C:/Users/CRAS/Downloads/Plano%20de%20Conting%C3%Aancia%20Coronavirus\\_Barrinha-SP.pdf](file:///C:/Users/CRAS/Downloads/Plano%20de%20Conting%C3%Aancia%20Coronavirus_Barrinha-SP.pdf). Acesso em: 03/08/2020.

## Responsáveis pela elaboração do Plano

Ana Maria de Sousa

Assistente social

CRESS- 52089

Secretária de Assistência Social

Aline Patrícia Ferreira Lopes Alves Gonçalves

RG: 30556626-x